



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022/PMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

1 - PREÂMBULO

O Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, torna público que fará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE, tudo e conformidade com autorização e termo de referência, anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 042/2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 07 de Outubro de 2022.

Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 20 de Outubro de 2022.

Início da Sessão de disputa: às 09h30min. do dia 20 de Outubro de 2022.

Referência de tempo: horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

(X) ABERTO.

() ABERTO E FECHADO.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

3 - DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor máximo a ser pago pela aquisição do objeto, corresponde o valor de R\$ 985.261,92 (novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

3.2. O valor orçado pela Administração, para execução do objeto da presente licitação, encontra-se devidamente comprometido conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da Lei Nº. 8.666/93, através de recursos orçamentários provenientes da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.
DESPESA 717 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
57 - MSC/STN - 1.540.0000 FUNDEB 30% (DESPESAS DIVERSAS)
0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 503
DESPESA PPA: 410

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.
DESPESA 705 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2 - MSC/STN - 1.500.1001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE (ART. 212 CF)
0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 494
DESPESA PPA: 401



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1217 - GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA 1067 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10 - MSC/STN - 1.550.0000 RECURSOS DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO (QSE)
0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 810
DESPESA PPA: 834

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS PARTICIPAÇÕES DAS ME E EPP

4.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.1.1 – Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do fone e/ou WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

4.2 - A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.3 - É vedada a participação de empresa:

4.3.1 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública;

4.3.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

4.3.3 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Alagoinha – PE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

4.3.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.3.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.3.6 - Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.4 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente do município de Alagoinha - PE, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

4.5 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar declaração, Junto ao Sistema.

4.6 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

4.6.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

4.6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

4.6.5 - O prazo para regularização de documentos de que trata do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica –financeira.

4.6.6 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.7 - Nesta modalidade (pregão eletrônico), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance.

4.6.8 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.6.9 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.13 - Aplicar-se no que couber todos os dispositivos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, nos casos de omissão no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

4.7 – Como condição para participação no Pregão, o licitante enviará em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

4.7.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

4.7.6 – Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

4.7.7 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 – Os documentos/declarações que forem expedidos pela própria licitante deverão estar assinados eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, não possuindo, deverá enviar os originais para autenticação por parte da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 – O Licitante caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema Eletrônico de Licitações” junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

5.6 – Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quais quer mensagem emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário descrito no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previsto nesse Edital.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**. O envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, conforme Art. 32 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

6.4. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão observar atentamente os valores máximos admitidos, que consta da planilha orçamentária, anexo do Termo de Referência, e durante etapa de lances, deve ofertar o seu preço para o objeto do presente Edital.

6.5. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.6. O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.

6.8. A etapa de lances no tempo normal, será controlada e encerrada pelo pregoeiro, mediante o encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, quando será dado início automaticamente pelo sistema, no tempo aleatório, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção de lances.

6.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.12. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance do menor valor.

6.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.

6.14. Acatada a proposta, constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

6.15. Se a proposta ou lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido o menor valor.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os do mercado.

6.17. A proposta de preço contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do Email: cplalagoínha@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com as exigências deste Edital, em papel timbrado, em uma via, por meio mecânico ou informatizado, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Valor unitário e total para o do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, referente ao fornecimento do objeto;
- e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão;
- f) Deverá apresenta junto com a proposta de preço a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços com os insumos, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional devendo estar incluso quaisquer tributos, taxas, custos e/ou despesas diretas e indiretas;
- g) Planilha de composição de custos e formação de precos de todos os itens, ou seja, cada rota, do respectivo lote, poderá ser produzida com o próprio modelo da licitante, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional devendo estar incluso quaisquer tributos, taxas, custos e/ou despesas diretas e indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

7.5. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório, será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima, resultando no valor global.

7.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

7.7. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

7.8. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

7.9. Em caso de redução do preço proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, exceto se não realizar o ajuste na própria sessão.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7.11. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará no chat a proponente e fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio por email (cplalagoinha@gmail.com) da proposta final, podendo ainda, ser solicitada cópia das respectivas planilhas de custo e formação de preços, memórias de cálculos, caso venha a ser necessária para comprovação dos preços apresentados.

8.2. Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) estabelecido para remessa da proposta final, planilhas e demais comprovantes de viabilidades exigidos, bem como para realização dos ajustes, complementações e informações, substituições, e outras providências e correções que porventura sejam necessários, sem que tenha sido atendidas as exigências da parte da licitante, ocorrerá a preclusão do feito e será informado no chat o motivo da desclassificação, além da imediata convocação da proponente que ordinariamente for detentora da proposta subsequente melhor classificada, onde serão permitidas as mesmas oportunidades concedidas a concorrente anterior, e assim sucessivamente.

8.3. A proposta de preço a ser apresentada pela detentora da proposta mais vantajosa deverá conter as especificações detalhada do objeto ofertado e demais requisitos formais abaixo elencados, além de apresentar-se em estrita conformidade com os lances eventualmente ofertados ou negociação ocorrida, sendo desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e tampouco admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sob pena de desclassificação.

8.4. A proponente que convocada pelo pregoeiro e não estiver “conectada” no “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no instante do chamado para apresentação de documento relativo a fase de desclassificação e/ou habilitação, sujeitar-se-á a perda de negócio, visto que será convocada imediatamente a proponente remanescente de melhor classificação, e assim sucessivamente.

8.5. Encerrada a fase de lances a sessão do pregão prosseguirá no horário ininterrupto de 08:00 às 18:00 horas ou até posterior, salvo, mediante prévio aviso registrado no chat, cuja antecedência não será inferior ao prazo de 1 (uma) hora.

8.6. O Pregoeiro poderá diligenciar, formular, consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, a órgão e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos.

8.7. Se a proposta não for aceita, bem como se a licitante deixar de encaminhá-la acompanhada de todos os anexos exigidos e no prazo previsto de 24 (vinte e quatro), oportunidade em que será convocada a remanescente detentora da oferta seguinte e mais vantajosa, e assim sucessivamente, até a apuração do resultado que atenda aos fins dessa licitação. Os atos praticados constarão registrados na sessão.

8.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementar, será efetuada diligência, na forma do § 3º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com iniciativa privada;
- d) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresarial;

9.2.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

9.2.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

9.2.4 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

9.2.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

9.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação.

9.4.2 - Atestado(s) e/ou Certidão(ões) expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma possui sistema de gerenciamento informatizado que emite, através de meio eletrônico, os relatórios de gerenciamento, compatível com a Resolução 006/2013 do TCE/PE.

9.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.1.1 – No caso de comarcas com mais de um cartório de distribuição, apresentar comprovação de que somente existe aquele ou aqueles cartórios de distribuição dos feitos relacionados no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

9.5.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

9.5.2.1. A certidão descrita no subitem 9.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 9.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.5.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

9.5.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, juntamente com a **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

9.5.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

9.5.3.6 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município, se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

9.5.3.7 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

JUSTIFICATIVA: Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se referem aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

9.6 - OBSERVAÇÕES

- a) Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) Todos os documentos apresentados, deve corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.
- e) Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- f) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.
- g) Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- h) Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.
- i) Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet).
- j) **SERÁ CONSIDERADA COMO VÁLIDA PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADO DA DATA DA RESPECTIVA EMISSÃO, A CERTIDÃO/DOCUMENTO QUE NÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE,** exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

k) A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

l) Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

m) Caso os documentos acima relacionados não estejam anexados ao sistema, o licitante deverá encaminhar ao endereço de e-mail cplalagoinha@gmail.com, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.

n) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

o) No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

p) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

q) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

r) No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. No horário marcado, indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

10.2. Para participação, as empresas interessadas, deverão estar conectados no “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a partir da hora e da data marcada, estabelecido para abertura deste certame;

10.3. Após o início da sessão, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.4. Após a abertura, os licitantes apresentarão ao Pregoeiro a Proposta Inicial de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

10.5. O Pregoeiro examinará, no tempo estipulado e com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.6. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de Menor Preço Global, com observância as exigência editalícias;

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

10.7. A não cotação de qualquer item pertencente ao objeto do presente Edital, ensejará na desclassificação da respectiva proposta para o respectivo item.

10.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n. 147/2014.

10.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

10.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 30 minutos imediatamente posteriores ao ato da declaração do vencedor.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. As obrigações contratuais decorrentes deste Edital constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) licitante(s) vencedor(es).

11.8. A empresa vencedora da licitação ficará **obrigada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a homologação** a entregar na sede do município como condição obrigatória para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

11.8.1. Planilha de composição de custos e formação de preços de todos os itens, ou seja, cada rota, do respectivo lote, poderá ser produzida com o próprio modelo da licitante, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional devendo estar incluso quaisquer tributos, taxas, custos e/ou despesas diretas e indiretas, devendo constar também às incidências do BDI e dos Encargos Sociais utilizados. Em havendo alguma divergência e/ou inconsistência na composição de preços apresentada, poderá ser concedido mais 72 (setenta e duas) horas para regularização e/ou correção de falha apontada pela equipe de engenharia do município de Alagoinha – PE.

11.9. O prazo para assinatura do Contrato se for caso será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

11.10. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Setor de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

11.11. O órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

11.12. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

11.13. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das cominações previstas nesse edital e seus anexos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços se darão em conformidade com o objeto licitado, através de requisição emitida pelo município de Alagoinha - PE.

12.2. O serviço se dará de forma, parcelada, a fim de atender as necessidades do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

12.3. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade no serviço, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus a Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

12.4. Recebido os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a execução do objeto e atesto do responsável do município, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.

13.2. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal.

13.3. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela **CONTRATADA** e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

13.4. A Prefeitura Municipal, verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da **CONTRATADA** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

13.5. A Prefeitura Municipal, deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

13.6. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14 - PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

14.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

14.4. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

14.5. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

14.7. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

15.1. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade na execução dos serviços, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à Prefeitura Municipal.

16 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

16.1 – Anexo I – Termo de Referência;

16.2 – Anexo II – Minuta de Contrato.

17 - CONTRATAÇÃO

17.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE.

17.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE.

17.4. Também para assinatura do contrato dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

17.5. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no presente Edital.

17.6. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade na execução dos serviços, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à Prefeitura Municipal.

18 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

18.1 - Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, pelo e-mail cplalagoinha@gmail.com, e também por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 08h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

18.2 - As impugnações interpostas poderão ser requeridas pelo e-mail cplalagoinha@gmail.com, e também entregues no Serviço de Protocolo Geral situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

18.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão feitos através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

18.5 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

18.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

18.10. A proponente e responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

18.11. A adjudicação do item objeto deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.

18.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

18.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.14 – A Prefeitura Municipal, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Alagoinha – PE, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Alagoinha – PE, 06 de Outubro de 2022.

Eviton Santos de Melo
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Único
Requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Tipo	Menor preço por item
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Alagoinha, conforme detalhamento deste Termo de Referência.

DO RESUMO

A contratação do transporte escolar regular e gratuito disponibilizado aos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Alagoinha – PE, justifica-se pelo compromisso do Governo Federal, através do PNATE, assim como da Administração Municipal em investir na manutenção e acesso à educação de qualidade.

A quantidade das rotas, assim como seu roteiro foram estabelecidos levando em conta a demanda de alunos matriculados no ano em curso, assim como anos anteriores e na perspectiva de variação na quantidade de alunos no transcorrer do ano letivo.

A pretensão é contratar o transporte e a gestão efetiva dos serviços prestados, como forma de melhorar e fiscalizar a oferta do serviço.

O presente documento tem por objetivo fornecer orientações e apoio aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, assim como aos vencedores do certame, para que possam melhorar o Transporte Escolar estabelecendo normas objetivas para a execução deste serviço.

1. DA JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

1.1. A Prefeitura Municipal de Alagoíinha, através da Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao que preconiza a Constituição Federal de 1988, que eleva a educação à categoria de princípio e de pilar, como forma de desenvolvimento da nossa sociedade, assim como em razão do pacto federativo, oferece aos alunos matriculados na escola regular, residentes em áreas distantes das suas unidades escolares, o transporte escolar regular e gratuito.

1.2. A oferta do transporte escolar tem por objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola.

1.3. Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.

1.4. O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.

1.5. Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de "acessórias", mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

1.6. O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas. Especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam à melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.

1.7. Desta forma, o presente documento tem como foco o sistema de transporte escolar operado em nível municipal, tendo como preocupação a oferta do serviço pelo Poder Público. Sua finalidade é o aperfeiçoamento das práticas administrativas e a otimização dos recursos públicos inerentes ao transporte escolar.

1.8. Em princípio, sua execução pretende atingir as seguintes metas:

- 1.8.1. Melhoria dos serviços prestados aos escolares;
- 1.8.2. Obediência à Legislação do Transporte Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- 1.8.3. Economia no custo faturado pela medição correta do comprimento das rotas;
- 1.8.4. Redução de custos operacionais com a otimização dos traçados dos itinerários dos veículos do transporte escolar.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:

- 2.1.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- 2.1.2. Resolução nº 156/2021 do Tribunal de Contas de Pernambuco;
- 2.1.3. Resolução CONTRAN nº 14/98 e suas alterações;
- 2.1.4. Resolução CONTRAN nº 168/04 e suas alterações;
- 2.1.5. Resolução CONTRAN nº 92/99 e suas alterações;
- 2.1.6. Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço de transporte escolar tem uma característica especial: sendo um serviço público, ele não é passível de exploração comercial, portanto não é suscetível de delegação à iniciativa privada a título de concessão ou permissão, modalidades estas que pressupõem a exploração mediante cobrança de tarifa, por conta e risco do operador (art. 2º da Lei nº 8.987/95). No transporte escolar, o passageiro, aluno, deve usufruí-lo gratuitamente, já que é gratuito o ensino público fundamental. O transporte também deve atender o aluno com pontualidade e segurança.

3.2. A Prefeitura Municipal de Alagoinha, reserva-se o direito de a qualquer tempo desativar quaisquer rotas e/ou itinerários em razão da aquisição de ônibus escolares para o atendimento da demanda de alunos através da sua frota própria.

4. DA DEMANDA

4.1. O porte dos veículos, foram determinados de acordo com a demanda estimada de alunos matriculados, assim como levando em conta a realidade para as localidades das rotas/itinerários.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os serviços contratados serão pagos com os recursos previstos no Orçamento Municipal vigente, conforme as dotações orçamentárias elencadas no edital do presente certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

6.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, bem como após a apresentação da nota fiscal de serviço.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA.

7. DOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

7.1. A localização e controle dos pontos de embarque e desembarque dos alunos é fator relevante no transporte escolar, assim para determinação das rotas foi verificado as distâncias entre o ponto de embarque e as residências dos estudantes de forma a adequá-las aos parâmetros estabelecidos, que deverá obedecer a premissa do mínimo de deslocamento a pé até a condução escolar.

8. DAS ESCOLAS E SUA LOCALIZAÇÃO EM ANEXO - DESTINO FINAL DOS ALUNOS TRANSPORTADOS.

Obs.: Poderão ocorrer alterações como exclusão e/ou inclusão de instituições de ensino não elencadas acima.

9. DO CRONOGRAMA LETIVO

9.1. A quantidade de dias estimada para o ano letivo é de 200 dias, distribuídos para o exercício em vigor. O valor a ser pago levará em conta a data início da efetiva prestação dos serviços de locação.

9.2. É importante registrar que para fins de cálculo do km, o Contratado deverá multiplicar a quantidade de km diária por 200 dias letivos.

Obs.: O Calendário escolar será anexado ao Projeto.

10. DA QUILOMETRAGEM

10.1. A quilometragem a ser percorrida em cada rota foi estabelecida através de Levantamento da Quilometragem via GPS percorrida em cada rota, cabendo à Administração em caráter de exclusividade, promover variações ocorridas em relação às definidas nas rotas em virtude de qualquer alteração durante a execução dos serviços contratados.

10.2. Assim, a ocorrência de qualquer problema que possa levar a alteração do itinerário deverá ser comunicada a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

10.3. A quilometragem da rota somente foi computada a partir do embarque do 1º aluno no ônibus escolar. Assim, no valor do km constante no projeto básico já consta o deslocamento até o início da contagem da rota.

11. DO ESTADO DE MANUTENÇÃO E ITINERÁRIO

11.1. O estado de manutenção dos veículos é de responsabilidade do contratado, cabendo a Contratante, promover vistorias periódicas em todos os veículos quanto à sua situação e funcionamento.

11.2. Ao fixar o itinerário para veículos que levam e trazem os alunos, foi estabelecida uma logística, de forma evitar que eles percorram a pé distâncias muito longas até o ponto onde o veículo passa. Os pontos deverão ser fixados em função da localização da residência/escola do aluno.

11.3. Assim, fica expressamente vedada a modificação das rotas por parte do Contratado, bem como não será tolerado que os condutores modifiquem os pontos de embarque e desembarque dos alunos. Caso seja identificada a necessidade de alteração da rota, os casos deverão ser levados ao Conhecimento da Prefeitura Municipal de Alagoinha para que esta analise e proceda às modificações necessárias.

11.4. Caso o contratado identifique algum caso em que o deslocamento do aluno a pé seja de longa distância, deverá comunicar imediatamente a Contratante.

11.5. Durante os períodos chuvosos, um novo percurso, caso seja necessário, poderá ser definido, através de ordem de serviço específica emitida pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.

12. DO HORÁRIO

12.1. O cumprimento dos horários estabelecidos é essencial para um bom transporte escolar, pois atraso para as aulas pode prejudicar os estudantes e afetar o desempenho escolar. Os horários de chegada à escola, bem como o horário que o veículo deve passar em cada ponto de embarque/desembarque estabelecido na rota, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a distância a ser percorrida e o horário de início e término das aulas.

12.2. É importante registrar que tanto os condutores como os alunos e os seus responsáveis legais, deverão ser expressamente notificados que terão uma **tolerância de 10 (dez) minutos de atraso**, tanto para os condutores como para os alunos, em razão de caso fortuito e/ou força maior, sendo que para os primeiros, os controles de tais imprevistos terão a necessidade de comprovação posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

12.3. A Prefeitura Municipal de Alagoinha, reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento dos horários comparando o previsto com o executado, em caso de descumprimento, o Contratado receberá advertência, caso reitere a prática do descumprimento, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa de acordo com o convencionado no instrumento de contrato.

13. DA PERIODICIDADE

13.1. A oferta de transporte escolar deverá ocorrer durante todos os dias letivos, sendo que o controle será feito pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, através da Secretaria Municipal de Educação para garantir o acesso dos alunos às escolas.

13.2. Caso haja necessidade de deslocar-se com os alunos para outro itinerário, não previsto no calendário da Secretaria Municipal de Educação, será ajustado levando em conta o valor do quilômetro contratado e a distância a ser percorrida.

14. DOS TURNOS DE OPERAÇÃO

14.1. O transporte escolar deve atender todos os horários em que houver aulas, independentemente do número de alunos, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alagoinha conferir se todos os turnos estão sendo atendidos.

14.2. Visando a diminuição de custos e otimização do transporte, os veículos deverão fazer mais de um turno por rota, ou ainda rotas diferentes, nas condições previstas na escala de trabalho, parte integrante do presente documento.

15. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR:

15.1. A presente licitação visa suprir a demanda de transporte escolar do Município de Alagoinha e será distribuída em rotas (adjudicação por item), conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

15.2. Para realizar a operacionalização do serviço, o contratado deverá dispor de veículo;

15.3. O veículo do prestador do serviço não precisa ser necessariamente de sua propriedade, podendo, a critério deste, ser regularmente locado no mercado específico.

15.4. O contratado é o único responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15.5. Caberá à Secretaria de Educação a responsabilidade de fiscalizar os contratos dos serviços de transporte escolar, observando as rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos, o cumprimento da legislação aplicável, a idade e as condições dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

15.6. O pagamento será efetuado por rota efetivamente contratada e executada

16. NORMAS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

16.1. Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e outras normas pertinentes, e aquelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;

16.2. O veículo do serviço público municipal de transporte escolar deverá estar sob controle deverá estar sob cobertura de seguro, caracterizado, licenciado e equipado na forma exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro e outras normas pertinentes.

16.3. Somente serão licenciados para operar no Transporte Escolar, veículo tipo micro-ônibus, ônibus e vans, registrados como veículos de passageiros, com cintos de segurança em igual número à lotação, em modelo vistoriado, aprovado pelo DPTRAN.

16.4. Deverá ser obedecida a lotação estabelecida no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

16.5. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para transporte de escolares, e devem respeitar os seguintes anos de utilização:

16.5.1. Para ônibus até 15 anos de uso . Veiculo com ano base 2008

16.5.2. Para Micro Onibus até 15 anos de uso . Veiculo com ano base 2008

16.5.3. Para Vans até 15 anos de uso . Veiculo com ano base 2008

16.6. Para os veículos, com capacidade acima de 16 passageiros, que efetuarem o transporte escolar até o quinto ano do ensino fundamental I, será obrigatório a presença de acompanhante, de responsabilidade do permissionário transportador, com treinamento específico, incluindo curso de primeiros socorros.

16.7. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização do DPTRAN, exigindo-se, para tanto:

16.7.1. Registro como veículo de passageiros;

16.7.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

16.7.3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação vigente;

16.7.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

16.7.5. Lanterna de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior de dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

16.7.6. Cinto de segurança em número igual à lotação;

16.7.7. Rastreamento veicular com a utilização de dispositivos destinados a coletar em tempo real, informações da execução do serviço de transporte escolar;

16.7.8. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Relativas à vistoria dos veículos

16.8. Os veículos deverão submeter-se a cada 06 (seis) meses a vistoria do DPTRAN, podendo ser reduzido o prazo supramencionado a critério do Departamento de Trânsito Municipal, caso o veículo não se apresente em condições adequadas para prestação dos serviços.

16.9. Os veículos de transporte escolar devem estar de acordo com as determinações legais que instruem o presente documento, as quais estão previstas na Base Legal desse termo.

17. DA QUALIDADE DO SERVIÇO

17.1. Para medir a qualidade dos serviços a serem prestados, serão utilizados alguns parâmetros:

17.1.1. O acesso físico ao serviço de transporte escolar rural em condições de segurança, tendo o embarque e desembarque dos alunos paradas próximo a sua residência e unidade de ensino;

17.1.2. A efetiva prestação do serviço de transportar o aluno do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque;

17.1.3. O cumprimento dos horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto para sua chegada à escola;

17.1.4. As condições de bem-estar dos alunos desde o momento de espera da condução, passando pelo tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar;

17.1.5. O tratamento dispensado pelos prestadores de serviço aos alunos;

17.1.6. As condições higiênico-sanitárias do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

17.1.7. Os aspectos tanto da segurança de circulação quanto dos de segurança pública;

17.1.8. A adaptação permanente do serviço às demandas que variam;

17.1.9. O atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do transporte escolar, exaustivamente elencados no presente documento.

18. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ESPECIAIS

18.1. Deverão ser estabelecidas, caso haja necessidade, as condições especiais para o embarque e desembarque de alunos Portadores de Necessidades Especiais (PNE);

18.2. Não serão permitidas caronas, salvo tratar-se de funcionário da Secretaria de Educação, responsável por aluno em caráter excepcional, desde que não coloque em risco a segurança das crianças e respeite a capacidade de lotação do veículo;

18.3. Poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinha, utilizar o(s) veículo(s) para as atividades extraclases, situação em que será adequado ao percurso á quilometragem e o valor do quilômetro contratado;

19. DOS CONDUTORES

19.1. Das obrigações:

19.1.1. Ser maior de 21 (vinte um) anos de idade;

19.1.2. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D”;

19.1.3. Ter bons antecedentes comprovados com certidão negativa da Justiça Estadual e Federal;

19.1.4. Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas ou ser reincidentes em infrações médias durante os últimos 12(doze) meses;

19.1.5. Possuir aprovação nos cursos de transportes escolares reconhecidos e exigidos conforme resolução nº 168/98 do CONTRAN.

19.2. Das vedações:

19.2.1. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;

19.2.2. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

19.2.3. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;

19.2.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;

19.2.5. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;

19.2.6. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

19.2.7. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- 19.2.8. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- 19.2.9. Utilizar-se de documentação falsa;
- 19.2.10. Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
- 19.2.11. Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- 19.2.12. Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- 19.2.13. Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa
- 19.2.14. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- 19.2.15. Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 20.1. Os critérios de seleção será o de menor preço por item.

21. DO REAJUSTE CONTRATUAL

21.1. Os preços para a execução dos serviços poderão ser reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta no procedimento licitatório.

21.2. Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, com índices de acordo com as fórmulas que seguem:

$$\begin{aligned} \text{Reajuste custo fixo (C.Fixo)} &= i_1; \\ \text{Reajuste custo variável (C.V.pav e C.V.npav)} &= (0,45 \times i_1) + (0,55 \times i_2) \end{aligned}$$

Onde:

C.Fixo = Custos Fixos

C.V.pav = Custo variável quilométrico de vias pavimentadas

C.V.npav = Custo variável quilométrico de vias não pavimentadas

i_1 = índice acumulado do IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

i_2 = variação acumulada do preço do diesel, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais (Resumo II) efetuado nos municípios da região, considerando o Preço ao Consumidor – Preço Médio, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

21.3. As condições referentes aos reajustamentos de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

21.4. Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham majorar os preços contratados e, havendo pedido de reequilíbrio contratual de preços, este somente será aceito se devidamente justificado e acompanhado de documentos comprobatórios da necessidade da revisão, conforme Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea “d”.

22. DO PRAZO CONTRATUAL

22.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data estipulada na ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais definições da legislação vigente;

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

23.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital;

23.2. Garantir que o(s) veículo(s), bem como o(s) seu(s) condutor(es), atenda(m) a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/PE;

23.3. Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;

23.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.5. Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;

23.6. Em conformidade com as especificações definidas pela Prefeitura de Alagoinha, permitir a instalação de dispositivo de rastreamento por satélite em toda a frota utilizada para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- 23.7. Disponibilizar para a Secretaria de Educação livre acesso ao dispositivo de rastreamento instalado no veículo, de tal forma que a fiscalização do contrato e a empresa responsável possam efetuar manutenção e/ou ajustes, quando necessário;
- 23.8. Manter o dispositivo de rastreamento em operação (ativo/ligado) durante todo o horário em que estiver executando o serviço de transporte escolar ou à disposição da Secretaria de Educação;
- 23.9. Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;
- 23.10. Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- 23.11. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;
- 23.12. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum outro impedimento, deverá o Contratado providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
- 23.13. Informar imediatamente à Secretaria de Educação eventuais alterações nas rotas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso à localidades, entre outros;
- 23.14. Prestar informações à Secretaria de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 23.15. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria de Educação;
- 23.16. Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pela Contratante, ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;
- 23.17. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 23.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço da Contratante;
Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

23.19. Comunicar à Secretaria de Educação, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;

23.20. Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro do veículo, condutor, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente;

23.21. No caso de substituição de veículo ou condutor, comunicar imediatamente à Secretaria de Educação.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

24.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;

24.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;

24.14. Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

24.5. Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato, nos termos deste TR;

24.6. Fornecer ao contratado todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

24.7. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;

24.8. Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas no presente Termo de Referência;

24.9. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;

24.10. Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

24.11. Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

25. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

25.1. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscal, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço;

25.1.1. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

25.1.2. Fiscal do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

25.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Alagoinha em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

25.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

26.2. A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

Item	Conduta	Sanção
i	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência.
ii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência.
iii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução	Multa de no valor diário (C.Fixo + C.Variável) do itinerário que deixou de ser executado, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	do itinerário correspondente	ocorrência.
iv	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, por ocorrência
v	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente
vi	Descumprimento das especificações constantes no Item 16 do Termo de Referência	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
vii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
viii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item	Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
ix	Execução da respectiva rota sem a ativação do dispositivo de rastreamento	Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente, para cada ocorrência
x	Danificação/inutilização do dispositivo de rastreamento não decorrente do uso cotidiano (culpa ou dolo do contratado)	Multa no valor da manutenção corretiva ou da substituição do dispositivo

26.3. A primeira ocorrência das condutas listadas entre os itens i - v e ix da Tabela acima será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas.

26.4. A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos art. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações;

26.5. São exemplos de situações enquadradas no item vii: falta de manutenção preventiva/corretiva, trafegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;

26.6. As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de Alagoinha ou a terceiros;

26.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.8. A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes não pode superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês em que ocorreu a infração;

26.9. Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações;

26.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;

26.11. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

27. DA INFORMAÇÃO DAS ROTAS

27.1. A definição das rotas para o transporte dos alunos foi realizada dentro dos moldes estabelecidos na Resolução nº 156/2021 do Tribunal de Contas de Pernambuco.

27.2. Dessa forma, é imperioso que o licitante se atente para a leitura dos conceitos abaixo, transcritos da Resolução acima referenciada:

ROTA – é a identificação alfanumérica de um conjunto de itinerários realizados por um mesmo veículo ao longo de um dia de operação.)

ITINERÁRIO – é um trajeto viário percorrido pelo veículo do transporte escolar em atendimento a uma rota do serviço, desde uma origem até um destino e vice-versa, passando sequencialmente por todos os pontos notáveis existentes no trajeto.

Ainda sobre as rotas é importante registrar:

27.3. Os itinerários foram estabelecidos de acordo com a demanda detectada à época da elaboração do presente termo, no entanto, estes poderão sofrer adequações em razão de situações motivadamente comprovadas com vistas à suprir necessidades ocorridas durante a execução do contrato tais como: modificação de itinerário para mais ou para menos; supressão de itinerário; inserção de itinerário, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

28. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

28.1. Além das demais regras previstas no Edital, deverão ser observados:

28.2. Os licitantes deverão apresentar Proposta de Preços conforme modelo apresentado no Edital do certame;

28.3. A composição dos custos estimados pela Administração Municipal para o certame é apresentada nas Planilhas em anexo a este Termo de Referência e compõe-se de:

Custos fixos: mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital, tributos/licenciamento/seguros, componentes adicionais (exemplos: tacógrafo, adesivagem, entre outros);

Custos variáveis: (custo quilométrico para vias pavimentadas e não pavimentadas): pneus, combustível, manutenção, limpeza, etc;

BDI: despesas administrativas, margem de lucro, tributos e quaisquer outros custos considerados para a execução dos serviços (como os custos com o local para guarda dos veículos e com os deslocamentos dos mesmos até o ponto de início das rotas, por exemplo).

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Ao longo do contrato, a Secretaria de Educação poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

29.2. Reserva-se o Município de Alagoíinha, o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;

29.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;

29.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

29.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Alagoíinha, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das

obrigações estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

29.6. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

Anexo A – Detalhamento das rotas

Anexo B – Mapas das rotas georreferenciadas

Anexo C – Memória de cálculo da composição de custos

Anexo D – Relação de Escolas do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

ITEM	Nº DA ROTA	DADOS DAS ROTAS TERCEIRIZADAS				TIPO DE VEÍCULO	Nº DE ALUNOS				KM GPS	VALOR KM	VALOR DIARIA	DIAS LETIVOS MENSAIS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL PARA 200 DIAS LETIVOS	
		DESCRIÇÃO	KM TOTAL	PAVIMENTADA	NÃO PAVIMENTADA		HORÁRIO	M	T	N							I
1	7	(MANHÃ E TARDE) INICIO E FINAL 01 POVOADO DO ALVERNE, ESCOLA LUIZ CELSO GALINDO. EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 FIM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 SITIO BARREIRAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 SITIO BARREIRAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO BARREIRAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE	44,94	1,40	43,54	M/T		13	14			44,94	R\$ 8,50	R\$ 381,99	20	R\$ 7.639,80	R\$ 76.398,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

		ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 11 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 12 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 13 SITIO PINTADA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 14 FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.															
2	8	(MANHÃ E TARDE) 1º TRANSBORDO - INICIO 01 SITIO SALAMBAIA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 POVOADO CAMPO DO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 POVOADO CAMPO DO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 FINAL ESCOLA NOVA	34,94	0	34,94	M/T	Veículo Automotor do Tipo - Grande Porte	59	48	34,94	R\$ 16,13	R\$ 563,58	20	R\$ 11.271,64	R\$ 112.716,44		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

DO CAMPO DO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 2º TRANSBORDO - 08 SITIO SALAMBAIA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 11 SITIO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 12 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 13 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 14 POVOADO CAMPO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 FINAL ESCOLA NOVA DO CAMPO DO MAGÉ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL.															
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

3	10	(MANHÃ E TARDE) INICIO 01 SITIO SALAMBAIA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 SITIO BARRINHOS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 DISTRITO DE PERPETUO SOCORRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 07 FINAL ESCOLA JOSE PAES GRAMIM, DISTRITO PERPETUO SOCORRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.	34,14	0,68	33,46	M/T	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	17	19	34,14	R\$ 12,56	R\$ 428,80	20	R\$ 8.575,97	R\$ 85.759,68
---	----	--	-------	------	-------	-----	---	----	----	-------	-----------	------------	----	--------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

4	12	(MANHÃ) INICIO 01 COHAB - I, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, BAIRRO DA MACHUCA, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 02 BAIRRO DA MACHUCA, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 ENTRADA DOS SÍTIOS(VASSOURA, POVOADO DA PINDOBA E BROCCOTO), FINAL DO ASFALTO PE-217, INICIO PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 BIFURCAÇÃO, SENTIDO SÍTIO VASSOURA/POVOADO DA PINDOBA, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 SÍTIO VASSOURA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 SÍTIO VASSOURA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 BIFURCAÇÃO GRANJA DE NEZINHO FUMEIRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 ESCOLA MANOEL ISIDORA DE ASSIS, POVOADO DA PINDOBA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 SÍTIO BROCCOTO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 11 FINAL	30,87	2,95	27,92	M	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	11	30,87	R\$ 8,80	R\$ 271,66	20	R\$ 5.433,12	R\$ 54.331,20
---	----	---	-------	------	-------	---	---	----	-------	----------	------------	----	--------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

		ESCOLA TENENTE DORGIVAL GALINDO, CENTRO - ALAGOINHA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.																	
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

5	17	<p>(MANHÃ E TARDE) INICIO 01 SITIO BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 02 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 04 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 05 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 06 SITIO CORREDOR, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 FINAL DO CORREDOR, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 POVOADO DE LAJE GRANDE, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS. 10 ESCOLA CLAUDIA KALSCHUEER, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA</p>	78,18	38,36	39,82	M/T	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	12	11	78,18	R\$ 5,54	R\$ 433,12	20	R\$ 8.662,34	R\$ 86.623,44
---	----	--	-------	-------	-------	-----	---	----	----	-------	----------	------------	----	--------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

		<p>VICINAL. 11 POVOADO DE LAJE GRANDE, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 12 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 13 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 14 SITIO GUERREIRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 15 PROXIMO AO POSTO DE COMBUSTIVEL -BR, FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DA PE-217, INICIO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 16 FINAL ESCOLA TENETE DORGIVAL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.</p>																
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

6	20	<p>(MANHÃ E TARDE) INICIO 01 SITIO SALAMBAIA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 SITIO BARRINHOS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 SITIO RETIRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 SITIO PONTUDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 BIFURCAÇÃO, SITIO BOM SUCESSO, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 SITIO ALTO DO CIPÓ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10,11,12 E 13 SITIO LAJE DO CARRAPICHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 14 COMUNIDADE QUILOMBOLAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM</p>	125,08	24,48	100,6	M/T	Veículo Automotor do Tipo – Grande Porte	40	25	125,08	R\$ 8,47	R\$ 1.059,43	20	R\$ 21.188,55	R\$ 211.885,52
---	----	--	--------	-------	-------	-----	--	----	----	--------	----------	--------------	----	---------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

		ESTRADA VICINAL. 15,16,17 E 18 SITIO LAGOA SECA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 19 SITIO SETE BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 20 SITIO BARAUNAS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 21 SITIO SETE BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, INICIO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 22 SITIO BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 23 E 24 SITIO SÃO JOSE, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 25 SITIO SETE BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, INICIO PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 26 BAIRRO DO MACHUCA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 27 ESCOLA TENETE DORGIVAL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 28 ESCOLA E CRECHE																		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

		<p>MENINO JESUS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 29 FINAL ESCOLA TABELIÃO RAUL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO.</p>														
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

7	21	(MANHÃ E TARDE) INICIO 01 GARAGEM MUNICIPAL, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 BAIRRO DO MACHUCA, FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 COHAB - I BAIRRO DO MACHUCA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 04 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 05 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 06 BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 07 BAIRRO MATADOURO, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 COHAB- II - BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 E 10 RUA LUIZ OSMUNDO - SETE DE SETEMBRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 11 E 12	29,86	22,98	6,88	M/T	Veículo Automotor do Tipo - Grande Porte	50	63	29,86	R\$ 17,14	R\$ 511,80	20	R\$ 10.236,01	R\$ 102.360,08
---	----	--	-------	-------	------	-----	--	----	----	-------	-----------	------------	----	---------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

		CENTRO DE ALAGOINHA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 13 CENTRO DE ALAGOINHA, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 14 PRAÇA JOSE CASTOR PEREIRA GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO, INICIO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 15 ESCOLA TABELIÃO RAUL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 16 FINAL ESCOLA E CRECHE MENINO JESUS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

8	21	(MANHÃ E TARDE) INICIO 01 GARAGEM MUNICIPAL, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 BAIRRO DO MACHUCA, FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 03 COHAB - I BAIRRO DO MACHUCA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 04 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 05 AVENIDA SENADOR NILO COELHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 06 BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 07 BAIRRO MATADOURO, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 08 COHAB- II - BAIRRO MATADOURO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 E 10 RUA LUIZ OSMUNDO - SETE DE SETEMBRO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 11 E 12	29,86	22,98	6,88	M/T	Veículo Automotor do Tipo - Grande Porte	50	62	29,86	R\$ 17,14	R\$ 511,80	20	R\$ 10.236,01	R\$ 102.360,08
---	----	--	-------	-------	------	-----	--	----	----	-------	-----------	------------	----	---------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

		CENTRO DE ALAGOINHA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 13 CENTRO DE ALAGOINHA, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, INICIO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO. 14 PRAÇA JOSE CASTOR PEREIRA GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, FIM DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO URBANO, INICIO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 15 ESCOLA TABELIÃO RAUL GALINDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS. 16 FINAL ESCOLA E CRECHE MENINO JESUS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS.																		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

9	22	<p>(MANHÃ) INICIO 01 SITIO SETE BARAUNAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217. 02 SITIO SETE BARAUNAS, FINAL DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO PE-217, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03 SITIO LAGOA SECA, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 04 SITIO LAJE DO CARRAPICHO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 05 BIFURCAÇÃO, SITIO BOM SUCESSO, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06, 07 E 08 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO PONTUDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 10 E 11 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 12 SITIO ALTO DO CIPÓ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 13 FINAL ESCOLA SANTO ANTONIO - POVOADO DE BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL.</p>	42,40	0	42,4	M	Veículo Automotor do Tipo - Grande Porte	35	42,40	R\$ 11,87	R\$ 503,29	20	R\$ 10.065,76	R\$ 100.657,60
---	----	--	-------	---	------	---	--	----	-------	-----------	------------	----	---------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

10	23	(MANHÃ) INICIO E FINAL 01 ESCOLA SANTO ANTONIO - POVOADO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 02 BIFURCAÇÃO, SITIO BOM SUCESSO, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 03,04, E 05 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 06 SITIO PONTUDO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 07 E 08 SITIO BOM SUCESSO, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL. 09 SITIO ALTO DO CIPÓ, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS, PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL.	25,13	0	25,13	M	Veículo Automotor do Tipo - Médio Porte	14	25,13	R\$ 10,38	R\$ 260,85	20	R\$ 5.216,99	R\$ 52.169,88
TOTAL GERAL											R\$ 4.926,31	R\$ 98.526,19	R\$ 985.261,92	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2022/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO
DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA -
PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Prefeito do município _____, e, de outro, a firma _____, estabelecida à Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Inscrição Estadual nº. _____, CNPJ nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº _____, relativo ao Pregão Eletrônico nº _____, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº _____, Pregão Eletrônico nº _____ e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 033/2022/PMA, Pregão Eletrônico nº 014/2022/PMA.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.
DESPESA 717 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
57 - MSC/STN - 1.540.0000 FUNDEB 30% (DESPESAS DIVERSAS)
0.1.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA FONTE DE RECURSO:
ID-USO:
DESPESA LDO: 503
DESPESA PPA: 410

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.
DESPESA 705 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2 - MSC/STN - 1.500.1001 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE (ART. 212 CF)
0.1.01 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

FONTE DE RECURSO:

ID-USO:

DESPESA LDO: 494

DESPESA PPA: 401

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1217 - GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA 1067 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 - MSC/STN - 1.550.0000 RECURSOS DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO (QSE)

0.1.36 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO:

ID-USO:

DESPESA LDO: 810

DESPESA PPA: 834

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pela execução do serviço, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ _____ (_____), devidamente licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a execução do objeto e atesto do responsável do município, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal.

O pagamento será feito por meio de ordem bancária, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

A Prefeitura Municipal, verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

A Prefeitura Municipal, deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Prazo

O prazo para início de cumprimento do objeto da licitação será de 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte da assinatura do Contrato.

O cumprimento do objeto do contrato deverá ocorrer, de forma imediata, a partir da data definida no subitem anterior e, se estenderá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades das partes Contratantes

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pela execução do serviço fora dos padrões estabelecidos pelo Edital de Pregão Eletrônico nº _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº _____, Pregão Eletrônico nº _____.

A **CONTRATADA** obrigará-se a:

Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos requisitos de qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas,

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;

Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

Prestar o serviço objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

Refazer/Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização/recebimento, quaisquer serviços/veículos que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas;

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de entrega dos materiais/serviços;

Informar sobre a ocorrência de substituições.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme determina Art. 55, inciso XIII da Lei. 8.666/93.

Disponibilizar à **CONTRATANTE** os veículos em perfeitas condições de utilização e apresentação, limpeza interna e externa devidamente registrado e licenciado, conforme características e especificações constantes no Anexo I;

Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da **CONTRATADA**, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no Anexo I, com tanque de combustível cheio, de forma que não haja descontinuidade da utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

Manter o veículo dentro dos prazos previstos por ocasião da revisão e garantia ou sempre que necessário, bem como se responsabilizar pelas trocas/complementos de óleos, fluídos, filtros, pneus e lâmpadas;

Arcar com as multas decorrentes de irregularidades fiscais e documentais do veículo, bem como as multas relacionadas às infrações de trânsito;

Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município de Alagoinha - PE, para a perfeita execução dos serviços, concernente às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;

Indicar um representante para atuar de forma conjunta com as Secretarias envolvidas, constituindo um elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução deste Contrato;

Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do presente contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal de acidente de trabalho, e outras;

Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que leves ou graves, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

Arcar com custos relativos a combustível, reparo de pneus e limpeza, que não caracterizem manutenção.

Os serviços poderão eventualmente ser solicitados nos finais de semana ou em feriados de acordo com a demanda e programação da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, através da sua Secretaria Municipal de Educação, estas solicitações serão avisadas com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo Contratante a Contratada.

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado para tal atribuição, na forma prevista na Lei nº 8666/93.

Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;

Solicitar os serviços sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;

Providenciar as inspeções da prestação de serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**;

Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na Cláusula Sétima do presente Contrato.

Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA **Do Acompanhamento e Fiscalização**

O acompanhamento da execução do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através do servidor designado, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços, observando a Cláusula Quinta, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA NONA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

Os critérios para contratação devem ser rigorosos. E, a subcontratação será admitida até o limite máximo de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Recebimento dos Serviços

§ 1º - Recebido os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na execução do serviço, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: